



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000248/2025
Processo: 10847-00 2025
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Autoriza o Município de Juiz de Fora a instituir a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria da nobre Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, que "Autoriza o Município de Juiz de Fora a instituir a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio e dá outras providências."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Neste sentido, quanto ao mérito reitero meu parecer na Comissão de Direitos Humanos, qual seja: o PL reconhece o feminicídio como um crime com graves consequências para a prole, caracterizando as crianças e adolescentes como vítimas indiretas da violência de gênero e promove a articulação e o fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, do SUAS e do SUS que são essenciais para um estado democrático que busca a eficiência e a intersetorialidade na entrega de serviços públicos.

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, reafirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 24 de outubro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

